

FREDERICO AMADO

PRÁTICA  
PREVIDENCIÁRIA  
PROCESSUAL

NOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

*De acordo com a*

**REFORMA da  
PREVIDÊNCIA**

**6ª edição** | revista, ampliada e atualizada

2024

 EDITORA  
*Jus*PODIVM  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

## ATOS PROCESSUAIS DAS PARTES, DOS JULGADORES E DE SEUS AUXILIARES NO RITO DO JEF

O objetivo deste Capítulo 3 é apresentar os atos processuais praticados no procedimento dos Juizados Especiais Federais, tanto pelas partes, quanto pelo juiz de 1º e seus auxiliares (serventuários e peritos), assim como as decisões exaradas pelos órgãos colegiados revisores (Turmas Recursais, Turmas Regionais de Uniformização, Turma Nacional de Uniformização, STJ e STF).

Nesse sentido, foram inseridas pelo autor peças simuladas decorrentes da sua experiência profissional no exercício do cargo de Procurador Federal, estimando já ter atuado em mais de cinquenta mil processos previdenciários no JEF ao longo de mais de dez anos representando judicialmente o INSS.

Buscou-se observar uma ordem cronológica na prática dos atos processuais, desde o termo de pedido até o despacho de arquivamento do processo, sendo apresentados **104 atos no total**, repartidos em **94 espécies distintas**.

### 1. PETIÇÃO INICIAL E TERMO DE PEDIDO

A petição inicial no rito do JEF pode ser ajuizada diretamente pelo beneficiário da Previdência Social, sendo facultativa a representação por advogado em 1º grau.

Funciona na Justiça Federal um serviço de atendimento ao jurisdicionado em que um servidor da Justiça Federal reduz a termo as alegações do segurado ou de seu dependente, cabendo ao Termo de Pedido deflagrar a ação.

Conforme enunciado no sítio do TRF da 4ª Região<sup>1</sup>, a parte comparece pessoalmente na sede do juizado federal correspondente a sua cidade. No local, haverá um funcionário disponível para ouvir a sua reclamação. A parte comparecendo

---

1. [http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina\\_visualizar&id\\_pagina=jefs\\_aterm](http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=jefs_aterm).

pessoalmente, após breve análise e sendo possível o ajuizamento da causa, será feita a coleta de todas as informações importantes para o início da ação.

O funcionário providenciará a identificação do(s) autor(es), do(s) réu(s), do tipo de ação, do objetivo da ação, fará a lista dos documentos necessários e após os recolherá para juntá-los ao processo, fará o pré-cálculo do valor da causa (até 60 salários mínimos), preencherá formulários, efetivará a habilitação de procurador ou auxiliar, fará o cadastramento para utilizar o processo eletrônico, e, se for o caso, requererá prioridade de tramitação, cautelar/antecipação de tutela (pedidos de urgência), justiça gratuita, etc. Estas providências iniciais são chamadas de ATERMAÇÃO, e substituem a petição inicial subscrita por advogado.

### **1.1. Atermação para a concessão ou restabelecimento de benefício por incapacidade laborativa**

Para a concessão dos benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, é necessário comprovar a incapacidade laborativa via perícia médica judicial, devendo a data de início da incapacidade ser posterior à filiação previdenciária e após o cumprimento do período de carência, salvo as situações normativas em que a carência é dispensada no artigo 26, da Lei 8.213/91, pois neste caso bastará que a incapacidade seja posterior à filiação previdenciária.

Caberá ao segurado promover a juntada de todos os exames e documentação médica que possui para instruir o processo. Apresenta-se, abaixo, termo de pedido utilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia.

Seção de Atendimento e Atermação – SAA

EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DA BAHIA**TERMO DE PEDIDO**(Concessão de Auxílio Doença/Aposentadoria por Invalidez e acrescido 25% de  
acompanhante )**ORTOPEDICO****Pedido de antecipação de tutela – urgente**

QUALIFICAÇÃO DA PARTE AUTORA			
Nome			
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteira
Profissão	Pesca Artesanal		
RG		CPF	
PIS/PASEP			
Endereço / CEP	Rua do porto de baixo		
Telefone		E-MAIL	

A parte autora, acima qualificada, vem à presença de V. Exa. Ajuizar **AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA** em face do **INSS**, ou, uma vez constatada sua incapacidade permanente para as atividades laborais, subsidiariamente, a **CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, acrescido 25% de acompanhante** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A parte autora é segurado da Previdência Social e atualmente se encontra acometida por doença que a torna incapaz de exercer suas atividades laborais. Por conseqüência, não tem condições de prover seu próprio sustento, uma vez que sobrevive do benefício.

Cabe informar foi negado pela autarquia INSS, a concessão do benefício auxílio doença NB em 29/07/2013.

Saliente-se que a autora satisfaz os requisitos legais necessários, tanto no tocante a qualidade de segurado, quanto em relação a sua incapacidade para o trabalho. Senão, vejamos:

Segundo, relatório médico apresenta problemas ortopédicos CID M75.1+M22.9

Diante disso, **a parte autora não tem condições de arcar com as despesas processuais e honorárias advocatícias, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.**

Isto posto, revela-se inequívoco o direito e a extrema necessidade da parte autora em obter **o benefício de auxílio-doença**, ou, no caso de constatação de incapacidade total e definitiva, **a conversão em aposentadoria por invalidez**, com fulcro nos arts., 42 e 59, todos da Lei nº 8.213/91.

As alegações aqui expostas, no que se refere ao quadro clínico relatado, podem ser comprovadas em **perícia médica** a ser determinada por esse Juízo.

#### DA TUTELA ANTECIPADA

**Pleiteia a tutela antecipada**, nos termos do art. 273 do CPC, uma vez que "O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca da verossimilhança da alegação e:

**I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação."**

No caso que se apresenta, além dos documentos anexados nesta oportunidade demonstrarem de forma inequívoca a **verossimilhança do direito pretendido**, a parte autora comprova sua incapacidade para o trabalho e, por conseqüência, **a impossibilidade de sustentar-se sem o benefício de auxílio doença** em apreço.

Apreciado e demonstrado o primeiro requisito legal (verossimilhança da alegação), evidencia-se o **risco de irreparabilidade do dano ou dificuldade de sua reparação, em vista da necessidade de prosseguir com o tratamento, sob pena de agravamento do estado clínico da autora.**

Pelas mesmas razões, em face da **natureza alimentar** de que se reveste o benefício do auxílio doença, **faz-se necessário a concessão imediata do benefício previdenciário negado**, o que desde já, **requer de forma antecipada**.

#### **DOS PEDIDOS**

Em conformidade com tudo o que foi exposto, requer:

- 1) **A antecipação dos efeitos da tutela**, tendo em vista a natureza alimentar de que se reveste o benefício e a urgência da necessidade da prestação jurisdicional, **com a imediata concessão do benefício**, sob pena de aplicação de multa diária no valor a ser fixado por este Juízo.
- 2) **Seja julgado procedente o pedido para condenar o INSS a conceder o benefício previdenciário de auxílio-doença ou, subsidiariamente, aposentadoria por invalidez**, com o pagamento das prestações vencidas e vincendas, monetariamente corrigidas e acrescidas de juros legais moratórios, incidentes até a data do efetivo pagamento.
- 3) **A citação do INSS, bem como sua intimação para que junte aos autos o respectivo processo administrativo**, bem assim para apresentar resposta a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada revelia.
- 4) **Realização de perícia médica** a ser designada por este Juízo com a finalidade de comprovar o caráter definitivo de sua incapacidade para o exercício das atividades laborais.
- 5) **O benefício da assistência judiciária gratuita** por ser a autora pobre na acepção legal do termo.

**A parte autora renuncia o valor que exceder a 60(sessenta) salários mínimos na data do ajuizamento da ação.**

Dá-se à causa o valor de 60 (sessenta) salários mínimos para fins de fixação de competência destes Juizados.

---

Salvador, 03 de maio de 2016.

---

PARTE AUTORA

---

SERVIDOR DA JUSTIÇA FEDERAL

#### ADVERTÊNCIAS

O autor declara estar ciente de que:

1. A parte autora declara estar ciente que o valor da causa é o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, refere-se, tão somente, ao valor máximo das ações Juizados Especiais Federais;
2. A ausência da parte autora na data designada para audiência de instrução e julgamento, importará no arquivamento do processo;
3. Qualquer alteração no endereço ou telefone deverá ser comunicada ao Juízo para possibilitar futuras intimações;
4. Havendo interesse na oitiva de testemunhas, a parte autora deverá indicar o rol máximo de três pessoas;
5. É vedada a alteração da verdade dos fatos ou o uso do processo para conseguir objetivo ilegal, sob pena de ser condenado ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, por litigância de má-fé (Lei nº 9.099/95, artigo 55);
6. Os originais dos documentos anexados à inicial, por cópia, deverão ser trazidos pelas partes na data designada para audiência de instrução e julgamento;
7. Não é necessário o acompanhamento do processo por advogado até a data da prolação da sentença.

## 1.2. Atermação para a concessão de aposentadoria por idade ao segurado especial

A concessão da aposentadoria por idade ao segurado especial requer o cumprimento de idade mínima (60 anos para o homem e 55 anos para a mulher), desde que cumprido o período de carência de 15 anos, contínuos ou alternados, no exercício de atividade campesina ou pesqueira de subsistência.

Não é necessária a prova de efetivo recolhimento de contribuição previdenciária, mas é curial a apresentação de documentos contemporâneos à carência, não se prestando ao cumprimento da tarificação legal a exibição de documentos novos.

Eis alguns exemplos de documentos contemporâneos para fazer essa prova, podendo ser utilizados os documentos de membro do grupo familiar:

- a) certidão de casamento que consta a profissão lavrador ou pescador;
- b) certidão de nascimento com inteiro teor que consta a profissão lavrador ou pescador;
- c) documentação da terra;
- d) declaração de ITR;

- e) cadastro no INCRA;
- f) declaração de sindicato;
- g) notas fiscais de aquisição de produtos agrícolas;
- h) comprovante de residência do meio rural.

Uma vez realizado o início de prova material contemporâneo, cabe a complementação por testemunhas, devendo ser designada audiência. Apresenta-se, abaixo, termo de pedido disponibilizado no sítio da Justiça Federal do Estado do Ceará<sup>2</sup>.

<b>Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Fortaleza-CE</b>			
<b>OBJETO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SEGURADO ESPECIAL</b>			
VALOR DA CAUSA: R\$			
<b>1.1. Nome:</b>			
<b>1.2. Estado Civil</b>			
<b>1.3. Endereço</b>	<b>Logradouro:</b>	<b>Nº:</b>	
	<b>Bairro:</b>	<b>Complemento:</b>	
	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
	<b>Ponto de referência:</b>	<b>Tel:</b>	
<b>1.4. Data em que completou 60 ou 55 anos</b>			
<b>1.5. Período em que exerceu atividade rural/ pesca artesanal (carência)</b>			
<b>1.6. Localidade e município</b>			
<b>1.7. Número do requerimento administrativo</b>			
<b>1.8. Data do requerimento administrativo</b>			
<b>1.9. Razões do Indeferimento</b>			

2. <https://www.jfce.jus.br/servicos-publicos/modelos-de-peticao.html>.

O(A) Autor(a) supra qualificado(a) vem à presença de V. Exa. propor a presente AÇÃO ESPECIAL CÍVEL PREVIDENCIÁRIA em face do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Afirma o(a) Autor(a) que requereu, junto à Autarquia Previdenciária, a concessão do **benefício de aposentadoria**, sendo este indeferido, conforme documento anexo.

Informa que se enquadra na hipótese do art. 11, VII, da Lei 8.213/91 e, ainda, que já completou a idade necessária à concessão do benefício, nos termos do art. 48, § 1º, da mesma lei. Salienta que à época do requerimento administrativo já possuía tempo de serviço suficiente para percepção do benefício pretendido, porquanto aplicável à hipótese a regra de transição do art. 142 da Lei 8.213/91. No que se refere à data de início do benefício, deverá reger-se pelo disposto no art. 49, II, da citada lei.

Restando preenchidos os requisitos legais, requer:

1. Que seja citado o INSS, a fim de responder aos termos da presente demanda;
2. Que seja condenado o INSS a conceder ao(à) Autor(a) o benefício de aposentadoria, bem como a pagar as parcelas vencidas e vincendas monetariamente corrigidas desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros legais moratórios até a data do efetivo pagamento;
3. **A renúncia ao que exceder à soma de 60 (sessenta) salários mínimos;**
4. A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita por ser o(a) Autor(a) pobre na forma legal;
5. A produção de todas as provas admitidas em Direito, inclusive a oitiva das testemunhas ora arroladas:

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Autor(a)

### 1.3. Atermação para o reconhecimento de tempo de contribuição especial e aposentadoria especial

A prova do tempo de contribuição especial, quer para a concessão de aposentadoria especial, quer para a conversão do tempo de contribuição especial em comum, requer a aplicação da lei em vigor no momento da prestação da atividade.

Deverá ser utilizada como lastro a seguinte tabela de regimes jurídicos, adotada pela Previdência Social e com amparo na jurisprudência:

Período trabalhado	Enquadramento
Até 28/4/1995	Quadro Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Formulário; CP/CTPS; LTCAT, obrigatoriamente para o agente físico ruído.
De 29/4/1995 a 13/10/1996	Código 1.0.0 do Quadro Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexo I do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, obrigatoriamente para o agente físico ruído.
De 14/10/1996 a 5/3/1997	Código 1.0.0 do Quadro Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexo I do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos

Período trabalhado	Enquadramento
De 6/3/1997 a 31/12/1998	Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 1997. Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos.
De 1º/1/1999 a 6/5/1999	Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 1997. Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos, que deverão ser confrontados com as informações relativas ao CNIS para homologação da contagem do tempo de serviço especial, nos termos do art. 19 e § 2º do art. 68 do RPS, com redação dada pelo Decreto nº 4.079, de 2002.
De 7/5/1999 a 31/12/2003	Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999. Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos, que deverão ser confrontados com as informações relativas ao CNIS para homologação da contagem do tempo de serviço especial, nos termos do art. 19 e § 2º do art. 68 do RPS, com redação dada pelo Decreto nº 4.079, de 2002.
A partir de 1º/1/2004	Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999. Formulário, que deverá ser confrontado com as informações relativas ao CNIS para homologação da contagem do tempo de serviço especial, nos termos do art. 19 e § 2º do art. 68 do RPS, com redação dada pelo Decreto nº 4.079, de 2002.

Salvo o regime de presunção normativa do tempo especial por categoria profissional, que vigorou até o advento da Lei 9.032/95, é necessário que o segurado apresente o formulário atualmente denominado de PPP (perfil profissiográfico previdenciário).

Apresenta-se, abaixo, termo de pedido disponibilizado no sítio da Justiça Federal do Estado do Ceará<sup>3</sup>.

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Fortaleza-CE**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL**

VALOR DA CAUSA: R\$

<b>1.1. Nome</b>		
<b>1.2. Estado Civil</b>		
<b>1.3. Endereço</b>	<b>Logradouro:</b>	<b>Nº:</b>
	<b>Bairro:</b>	
	<b>Complemento:</b>	
	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
	<b>Ponto de referência:</b>	<b>Tel:</b>

3. <https://www.jfce.jus.br/servicos-publicos/modelos-de-peticao.html>.

<b>1.4. Atividade especial</b>	
<b>1.5. Período de exercício da atividade</b>	
<b>1.6. Número do requerimento administrativo</b>	
<b>1.7. Data do requerimento administrativo</b>	
<b>1.8. Razões do indeferimento</b>	

O(A) Autor(a) supra qualificado(a) vem à presença de V. Exa. propor a presente **AÇÃO ESPECIAL CÍVEL PREVIDENCIÁRIA** em face do **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Afirma o(a) Autor(a) preencher todos os requisitos que autorizam a concessão aposentadoria especial, uma vez que trabalhou em atividade prejudicial a sua saúde e integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme documentos em anexo.

A pretensão do(a) Autor(a) encontra-se amparada nos artigos 57 e 58 da Lei 8.213/91.

Dessa forma, requer:

- 1 Que seja **citado o INSS**, a fim de responder aos termos da presente demanda;
- 2 A condenação do INSS a conceder ao(à) Autor(a) o benefício de aposentadoria especial, bem como a pagar as diferenças vencidas e vincendas, monetariamente corrigidas desde o respectivo vencimento e acrescidas de juros legais moratórios, incidentes até a data do efetivo pagamento;
- 3 **A renúncia ao que exceder à soma de 60 (sessenta) salários mínimos;**
- 4 A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita por ser o(a) Autor(a) pobre na forma legal;
- 5 A produção de todas as provas admitidas em Direito.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Autor(a)

#### 1.4. Atermação para a concessão do BPC/Loas à pessoa idosa ou deficiente

É comum a propositora de ação judicial contra o INSS para a concessão do BPC/Loas em favor de pessoa idosa ou deficiente carente, sendo necessária a demonstração da deficiência de longo prazo ou a idade mínima de 65 anos para homens ou mulheres.

Ademais, é necessário que renda per capita familiar seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo, embora este critério ainda utilizado na via administrativa já tenha sido repellido pelo STF, mas o legislador ainda não editou nova sistemática.

Nestas demandas, é necessária a produção de perícia médica para atestar a deficiência de longo prazo e a perícia social para certificar a miserabilidade do grupo familiar.

Apresenta-se, abaixo, termo de pedido utilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia.

**TERMO DE PEDIDO**  
**(Benefício de Assistência Social - LOAS)**  
**Deficiente Físico**

**EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA BAHIA**

QUALIFICAÇÃO DA PARTE AUTORA			
Nome			
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteiro
Profissão	Pintor		
Identidade		CPF	
PIS/PASEP			
Endereço / CEP			
Telefone		E-MAIL	

Registros do Conferente	
Anexos	<input checked="" type="checkbox"/> RG <input checked="" type="checkbox"/> CPF <input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de residência <input checked="" type="checkbox"/> Comunicado de Decisão do INSS, negando concessão de benefício <input checked="" type="checkbox"/> Relatórios Médicos comprovando a moléstia e conseqüente deficiência
Observação(ões)	
Conferente	

VALOR DA CAUSA: 60 salários mínimos (refere-se unicamente ao limite legal para processamento perante o Juizado)  
RÉU: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A parte autora, acima qualificada, vem à presença de V. Exa. propor **AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL** em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, pelos seguintes fatos e fundamentos:

A parte autora teve indeferidos vários dos requerimentos administrativos, objetivando a concessão do benefício assistencial de prestação continuada (LOAS), embora preencha os requisitos necessários à sua concessão.

Esse benefício está previsto no art. 203, V, da CF, que garante o pagamento de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

O INSS indeferiu o último pedido em 25/05/2008, sob a alegação de que o autor não encontra-se enquadrada nos termos do art. 20, parágrafo 2º da Lei 8.742/1993.

## Seção de Atendimento e Atermação – NAJ

Entretanto, a verdade é que o autor satisfaz o primeiro requisito exigido por lei, já que se trata de paciente com Deficiência Física decorrente de uma lesão por arma de fogo, necessitando, inclusive, de tratamento médico contínuo e acompanhamento constante, visto que a enfermidade em comento requer constante cuidado, conforme comprova a vasta documentação ora juntada, por cópia.

Tal condição pode ser facilmente constatável, ainda, mediante realização de perícia médica a ser realizada por esse Juízo em data oportuna.

O segundo requisito encontra-se, de igual modo, satisfeito, uma vez presentes os elementos que deixam exime de dúvidas sua condição de miserabilidade e a vulnerabilidade social dela decorrente, no moldes da súmula 29 da TNU doa JEF's.

Com efeito, o autor reside em uma casa com sua companheira e 2 filhos menores. A sua companheira trabalha como diarista, recebendo em torno de R\$150,00 para todo o grupo familiar. Portanto, o estado de miserabilidade do autor é incontestável e pode ser facilmente comprovado, mediante realização de perícia sócio-econômica, já que o autor depende da caridade alheia para sobreviver.

O autor faz prova de tudo que foi alegado, mediante a juntada de relatórios médicos, atestados, laudo médico, prontuário de atendimento e acompanhamento, decisões de indeferimento de requerimento administrativo, além de RG, CPF, comprovante de residência, tudo por cópia.

Diante do exposto, revela-se inequívoco o direito do autor a perceber o benefício assistencial de prestação continuada ora pretendido, independentemente de contribuição a Seguridade Social, vez que preenche os requisitos dispostos no art. 20 da Lei nº 8742/96.

#### Da tutela antecipada

A tutela pleiteada nesta demanda deverá ser concedida de forma antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, pelas razões que passa a expor:

Consoante norma expressa do Código de Processo Civil:

*" O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca da verossimilhança da alegação e:  
I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação."*

Na espécie, além dos documentos anexados nesta oportunidade demonstrarem, sem sombras de dúvidas, a verossimilhança do direito postergado, a parte autora aguarda realização da perícia sócio-econômica necessária para evidenciar sua condição de miserabilidade, já que conta apenas com a ajuda de terceiros para a manutenção do próprio sustento e de seus familiares.

Seção de Atendimento e Atermação – NAJ

Apreciado e demonstrado o primeiro requisito legal (verossimilhança da alegação), necessário se faz que se evidencie a satisfação da segunda exigência, ou seja, a irreparabilidade do dano ou dificuldade de sua reparação.

Pelas mesmas razões, ou seja, por tratar-se de paciente em tratamento da Deficiência Física, que vive em estado de extrema pobreza, a antecipação dos efeitos da tutela possibilitará a sobrevivência da parte autora de forma digna em obediência as *maximes* constitucionais de preservação do direito a vida e a dignidade da pessoa humana.

Assim, pelos motivos acima indicados, desde já, **requer a antecipação dos efeitos da tutela**, sob pena de comprometer ainda mais o estado lastimável em que se encontra, dada a natureza alimentar de que se reveste o pedido.

#### Do pedido

Em conformidade com tudo o que foi exposto, requer:

- 1) **A antecipação dos efeitos da tutela, logo após a apresentação dos laudos periciais, tendo em vista a natureza alimentar de que se reveste o benefício e a urgência da necessidade da prestação jurisdicional, com a implantação imediata do benefício eventualmente concedido, sob pena de aplicação de multa diária no valor a ser fixado por este Juízo.**
- 2) **Seja julgado procedente o pedido para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada (art. 203, V da CF/88), pagando as parcelas vencidas e vincendas, monetariamente corrigidas, a contar do primeiro requerimento administrativo e acrescidas de juros legais e moratórios, incidentes até a data do efetivo pagamento.**
- 3) **A citação do INSS, bem como a sua intimação, para que junte aos autos o processo administrativo, bem assim para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada revelia;**
- 4) **A realização antecipada das perícias sócio-econômica e médica, para atestar, tanto a deficiência do autor, quanto sua condição de miserabilidade;**
- 5) **A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita por ser o(a) autor(a) pobre na acepção legal do termo.**

ASSINATURA DA PARTE AUTORA

ASSINATURA DA ESTAGIÁRIA DO NAJ